

AO-NEWTON / G JUR-01/GO / GEVEN / DETRI/AC

CONHECER
 PROVIDENCIAR
 FALAR-ME
EM: 01º / 11 / 2016

ORIENTAR
 RESPONDER
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



Ministério Público do Estado de Goiás

FALAR-ME
 PROVIDENCIAR
 ORIENTAR
 RESPONDER

NOTIFICAÇÃO N. 648/2016 - PGJ

Valdeir Pimenta de Pádua
Diretor Regional
PGJ/GO

PROCESSO N.º / GO	201600198120
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE:	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0013-47, Praça Cívica, nº 11, Centro, Goiânia-GO. CEP 74.003-901.
ASSUNTO:	Decisão
FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO:	<p>I. Ciência do Despacho 352/2016-PGJ-DG, que determinou que sejam adotadas as seguintes providências em relação à contratada:</p> <p>a) dispensa da verificação das certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;</p> <p>b) continuidade na verificação da certidão da Fazenda Federal, uma vez que a regularidade relativa à seguridade social não está afastada pela imunidade recíproca;</p> <p>c) manutenção da verificação das certidões que comprovem a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.</p> <p>d) caso as certidões constantes nas alíneas "b" e "c" estejam positivas, necessária a notificação da empresa para regularização em 30 (trinta) dias. Não cumprida a determinação, que o órgão regulador respectivo seja oficiado.</p> <p>Oficie-se à Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras, de Finanças e de Administração acerca desta decisão, com cópia do Despacho n. 294/2016-PGJ-DG de f. 32 e do parecer que lhe integra. Após, encaminhem-se os presentes autos à Divisão de Apoio e Documentos e Protocolo. Cumpra-se.</p> <p>II. Ciência do prazo para interposição de representação, descrito na linha abaixo.</p>
PRAZO PARA REPRESENTAÇÃO:	5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta.
LOCAL PARA ENTREGA:	Seção de Protocolo Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, sala T-19, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás - CEP: 74.805-100 Fone: (62) 3243-8600 / 8072 - Expediente: 08:00 h às 18:00 h.

Documentos anexos:
Cópia do Despacho 352/2016-PGJ-DG

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS, em Goiânia, 31 de outubro de 2016.



Leila Maria da Trindade
Leila Maria da Trindade
Assistente de Gestão Administrativa



Ministério Público do Estado de Goiás
DIRETORIA GERAL

Autos Administrativos: 201600198120

Assunto(s): Serviço Postal

Despacho Administrativo 2016004070134

DESPACHO N. 352/2016-PGJ-DG

Em resposta ao questionamento de f. 36, em complemento ao Despacho n. 294/2016-PGJ-DG à f. 32 desses autos, e, ainda, tendo em vista a imunidade recíproca reconhecida pelo STF em relação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, determino que sejam adotadas as seguintes providências em relação à referida contratada:

a) a dispensa da verificação das certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;

b) a continuidade na verificação da certidão da Fazenda Federal, uma vez que a regularidade relativa à seguridade social não está afastada pela imunidade recíproca;

c) a manutenção da verificação das certidões que comprovem a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) caso as certidões constantes nas alíneas "b" e "c" estejam positivas, necessária a notificação da empresa para regularização em 30 (trinta) dias. Não cumprida a determinação, que o órgão regulador respectivo seja oficiado.

Oficie-se à Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras, de Finanças e de Administração acerca desta decisão, com cópia do Despacho n. 294/2016-PGJ-DG de f. 32 e do parecer que lhe integra. Após, encaminhem-se os presentes autos à Divisão de Apoio e Documentos e Protocolo.

Cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, 22 de setembro de 2016.

LAURO MACHADO NOGUEIRA

Procurador-Geral de Justiça

REGISTRO:
PEDRO APOENA SAVIOLI ROCHA
26/09/2016 - 07:17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:18 do dia 31/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2020.

Código de controle da certidão: **2B1D.9FF1.E416.7217**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.028.316/0013-47

Certidão nº: 72885/2020

Expedição: 02/01/2020, às 10:40:47

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/0013-47**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região *
0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região *
0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0059100-24.1999.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0068800-19.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0075200-15.2003.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0011600-10.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0096300-16.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0104400-57.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000232-67.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000233-52.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000362-57.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001541-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região **
0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região **
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região **
0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região **
0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região **

0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **

0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **

0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0170600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **

0083700-71.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Região **

0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região **

0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região **

0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região **

0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **

0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **

0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **

0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **

0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **

0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **

0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **

0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região **

0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região **

0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região **

0001725-75.2014.5.05.0161 - TRT 05ª Região **

0001131-70.2011.5.05.0192 - TRT 05ª Região **

0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Região *

0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região **

0000250-54.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **

0000252-24.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **

0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região **

0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região **

0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *

0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região **

0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região **

0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região **

0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região *

0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região **

0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região *

0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região **
0001085-78.2012.5.09.0663 - TRT 09ª Região **
0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região *
0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região **
0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região **
0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região **
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região **
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 80.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:18 do dia 31/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2020.

Código de controle da certidão: **2B1D.9FF1.E416.7217**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.028.316/0013-47

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço: PCA DR PEDRO LUD TEIXEIRA 11 / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO /
74413-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 09/03/2020 a 06/07/2020

Certificação Número: 2020030914190129401313

Informação obtida em 31/03/2020 15:44:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br